

MINUTA DE REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE – GO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO**, convocada pelo **Decreto nº 317/2026, de 21 de maio de 2026**.

Parágrafo único. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO tem por finalidade avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde, bem como contribuir com a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO terá a seguinte organização:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de Abertura;
- III – Plenária de Abertura;
- IV – Palestras e debates;
- V – Trabalhos em Grupos;
- VI – Plenárias dos Segmentos;
- VII – Plenária Final.

Seção I

Do Credenciamento

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I – O credenciamento dos delegados titulares e convidados terá início às **7h** do dia **26 de junho de 2026** e será finalizado às **9h** do mesmo dia;

II – O credenciamento dos delegados suplentes, quando houver necessidade de substituição, terá início às **10h** do dia **26 de junho de 2026** e será finalizado às **11h** do mesmo dia;

III – A substituição de delegado titular por suplente deverá ser acompanhada por representante do respectivo segmento — usuário, trabalhador da saúde, gestor ou prestador de serviços de saúde — junto à Comissão de Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO.

Seção II

Da Solenidade de Abertura

§ 2º A Solenidade de Abertura tem por finalidade oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades presentes.

§ 3º A Solenidade de Abertura terá início às **8h**, com duração prevista de **30 minutos**.

Seção III

Da Plenária de Abertura

§ 4º A Plenária de Abertura tem por finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência, bem como dar início às atividades programadas.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I – A composição da Mesa observará a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012;

II – Serão designados um coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – O coordenador terá a função de submeter à apreciação e votação dos delegados a Minuta de Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO;

IV – O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamento e as questões de ordem solicitadas pelos delegados, apoiando o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I – A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes o direito de se manifestarem “pela ordem” sempre que qualquer dispositivo deste Regulamento não estiver sendo observado;

II – Durante a leitura da Minuta de Regulamento, será assegurada aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III – Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO;

IV – O relator da Mesa registrará os destaques, as questões de encaminhamento e as questões de ordem solicitadas pelos participantes;

V – Os itens lidos e não destacados estarão automaticamente aprovados;

VI – Os destaques poderão tratar de supressão total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII – Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou da verbalização do participante durante a leitura de cada item, devendo ser registrados junto à Relatoria da Mesa;

VIII – As propostas de destaque deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IX – Concluída a leitura da Minuta de Regulamento, os destaques registrados serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X – Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

XI – Os destaques que envolvam apenas questões de semântica ou de redação, sem alteração do sentido do texto, não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII – Caso haja oposição ao destaque apresentado, o proponente terá **3 minutos**, improrrogáveis, para defender sua proposta, e, em igual tempo, o opositor poderá defender a manutenção do texto original;

XIII – Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV – Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV – A proposta original do Regulamento será sempre considerada a proposta de número 1;

XVI – Não será permitida manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII – As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da Coordenação da Mesa, desde que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII – Quando o mesmo item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

XIX – Quando o mesmo item for destacado por mais de um participante e não houver consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária a proposta original, considerada proposta nº 1, contra cada um dos destaques apresentados;

XX – A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

Seção IV

Das Palestras e Debates

§ 7º As palestras e debates têm por finalidade orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos, bem como apresentar dados da análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, indicando, de forma propositiva, possíveis soluções para os desafios apresentados.

Seção V

Dos Trabalhos em Grupos

§ 8º Os Trabalhos em Grupos têm por finalidade apreciar o consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades preparatórias, aprová-las ou rejeitá-las, bem como formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento do SUS.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato do credenciamento dos delegados e convidados.

§ 10. A organização dos Grupos de Trabalho observará a paridade entre os segmentos e será estruturada conforme os seguintes Eixos Temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§ 11. Cada Grupo de Trabalho poderá formular o quantitativo de diretrizes e propostas de ações correlacionadas às diretrizes, conforme definido em documento orientador ou resolução do Conselho Estadual de Saúde.

§ 12. O funcionamento dos Grupos de Trabalho obedecerá às orientações metodológicas definidas pela Comissão Organizadora e pela Comissão de Relatoria, respeitados os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 13. Cada Grupo de Trabalho deverá escolher um coordenador e um relator, responsáveis por conduzir os debates, organizar as propostas aprovadas e encaminhar o relatório do grupo à Comissão de Relatoria.

Seção VI

Das Plenárias dos Segmentos

§ 14. As Plenárias dos Segmentos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO terão por finalidade eleger, observada a paridade entre os segmentos, os delegados titulares e suplentes que representarão o Município de Alto Horizonte – GO na **Etapa Regional da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Goiás.

§ 15. Para a representação do Município de Alto Horizonte – GO, ficam definidas **8 vagas de delegados titulares**, distribuídas da seguinte forma:

I – **4 delegados titulares representantes do segmento dos usuários;**

II – **2 delegados titulares representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;**

III – 2 delegados titulares representantes do segmento dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

§ 16. Deverão ser eleitos delegados suplentes em número adequado, preferencialmente observando a mesma proporcionalidade dos delegados titulares, sendo:

I – 4 suplentes representantes do segmento dos usuários;

II – 2 suplentes representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 2 suplentes representantes do segmento dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

§ 17. A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de Segmento.

§ 18. As Plenárias dos Segmentos obedecerão aos seguintes critérios:

I – Será constituída uma Mesa para coordenar os trabalhos;

II – Os integrantes da Mesa terão a responsabilidade de cadastrar os delegados titulares e suplentes eleitos em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

III – As fichas cadastrais devidamente preenchidas deverão ser entregues à Coordenação da Comissão de Relatoria;

IV – A Coordenação da Comissão de Relatoria, de posse da relação dos delegados titulares e suplentes eleitos e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, encaminhará a documentação à Coordenação da Mesa da Plenária Final para referendo;

V – Cada segmento terá autonomia para estabelecer as regras do processo de escolha dos seus delegados titulares e suplentes, observadas as normas deste Regulamento e as orientações do Conselho Estadual de Saúde;

VI – As Plenárias dos Segmentos ocorrerão simultaneamente, conforme a programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO.

Seção VII

Da Plenária Final

§ 19. A Plenária Final terá por finalidade apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e Propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar a escolha dos delegados realizada pelas Plenárias dos Segmentos e apreciar as propostas de Moções.

§ 20. A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I – A composição da Mesa observará a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012;

II – Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação dos delegados o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a relação dos delegados eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

IV – Os secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamento e as questões de ordem solicitadas pelos delegados, apoiando os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 21. O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I – As propostas de destaque deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

II – Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho, os destaques registrados serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

III – Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária, que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;

IV – Os destaques que envolvam apenas questões de semântica ou de redação, sem alteração do sentido do texto, não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

V – Caso haja oposição ao destaque apresentado, o proponente terá **3 minutos**, improrrogáveis, para defender sua proposta, e, em igual tempo, o opositor poderá defender a manutenção do texto original;

VI – Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

VII – Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado;

VIII – A proposta original do Relatório será sempre considerada a proposta de número 1;

IX – Não será permitida manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

X – As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da Coordenação da Mesa, desde que não estejam previstas neste Regulamento;

XI – Quando o mesmo item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

XII – Quando o mesmo item for destacado por mais de um participante e não houver consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária a proposta original, considerada proposta nº 1, contra cada um dos destaques apresentados;

XIII – A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XIV – A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes o direito de se manifestarem “pela ordem” sempre que qualquer dispositivo deste Regulamento não estiver sendo observado;

XV – Os delegados terão direito a voz e voto;

XVI – Os convidados terão direito a voz, sem direito a voto;

XVII – Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho durante a Plenária Final;

XVIII – A Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO será considerada habilitada a deliberar com a presença mínima de **50% mais 1 dos delegados credenciados**;

XIX – Não havendo quórum, a Plenária Final será encerrada, cabendo à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias para a conclusão dos trabalhos, conforme as normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DAS MOÇÕES

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestação de aprovação, reconhecimento, apoio, recomendação ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato de interesse da saúde pública.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I – Somente os delegados poderão propor Moções para apreciação e votação;

II – As propostas de Moções somente serão aceitas se seu conteúdo tiver repercussão municipal, estadual ou nacional;

III – As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas ou redigidas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV – As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as **14h** do dia **26 de junho de 2026**;

V – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, **30% dos delegados credenciados** na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO;

VI – As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria, obedecendo aos critérios deste Regulamento, e classificadas por temas;

VII – As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária Final após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

VIII – A apreciação e votação das Moções obedecerão aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

IX – As Moções serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos delegados presentes, observado o quórum mínimo da Plenária Final previsto no inciso XVIII do § 21 do art. 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Concluída a votação das Moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO aos delegados, convidados, expositores, debatedores, membros da Comissão Organizadora, membros da Comissão de Relatoria, apoiadores e demais colaboradores, especificando-se a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum da Plenária, quando esta não estiver reunida.

Alto Horizonte – GO, 26 de junho de 2026.

Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO